

Ofício Circular DGAE/SES nº 018/2026

Porto Alegre, 10 de abril de 2026.

Para: Hospitais do Rio Grande do Sul

C/c: Todas as CRS e SMS

Assunto: Portaria Estadual – Inverno Gaúcho 2026 e SRAG Pediátrico (PT SES/RS nº 255) - Orientações.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a publicação da **Portaria SES/RS nº 255, de 08 de abril de 2026**, no Diário Oficial do Estado (<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1405312>), que institui o **Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2026**, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de assegurar, fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde durante o período de sazonalidade, com prioridade ao atendimento das **Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG)**, bem como autoriza, em caráter excepcional e temporário, o repasse de **R\$ 15.697.800,00 (quinze milhões seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)** destinados à ampliação da capacidade assistencial voltada ao atendimento de **SRAG Pediátrica, informamos:**

Somente deverão encaminhar solicitação os estabelecimentos que possuam efetiva capacidade operacional, incluindo:

- Estrutura física adequada e compatível com os leitos a serem ampliados ou convertidos;
- Disponibilidade de recursos humanos qualificados em quantitativo suficiente para funcionamento contínuo;
- Existência de equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos leitos;
- Taxa de ocupação compatível, considerando o parâmetro de referência de 90% estabelecido pela Portaria, bem como demanda assistencial para SRAG.

Adicionalmente, salientamos que a aprovação das propostas está **sujeita à disponibilidade orçamentária**, sendo o recurso **restrito e de abrangência estadual**. Dessa forma, ainda que as propostas estejam tecnicamente qualificadas, poderão não ser selecionadas.

A relação dos prestadores contemplados, acompanhada dos quantitativos e da tipologia dos leitos correspondentes, será formalizada e publicada posteriormente em Portaria **Estadual** específica.

Orienta-se que os estabelecimentos interessados realizem o envio das solicitações, com documentação completa e consistente.



AVISOS IMPORTANTES:

1. Para a formalização do interesse, será **obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/H5W2kGP9HL9ZN6248>**, no qual deverá ser **anexado o Ofício Padrão de solicitação (ANEXO À PORTARIA SES/RS 255/2026)**, devidamente assinado pelo gestor responsável.
 - a. As informações relativas à tipologia e ao quantitativo de leitos pleiteados deverão ser idênticas entre aquelas registradas no formulário eletrônico e as constantes no Ofício Padrão de solicitação anexado.
 - b. Dispensa-se o encaminhamento, por e-mail, do Ofício Padrão e/ou da comprovação do envio do Formulário.
2. O envio do pleito para os leitos SRAG estaduais **não configura, por si só, garantia de habilitação**, ficando a solicitação condicionada à análise técnica e à disponibilidade orçamentária. Os contemplados serão divulgados em portaria específica.
3. O envio do pleito está condicionado à disponibilização dos leitos no Sistema de Gerenciamento de Internações (GERINT), requisito indispensável para a análise e eventual aprovação da solicitação pela equipe técnica da SES/RS.
4. “Os leitos que vierem a ser habilitados por Portaria do Ministério da Saúde, **nos termos da Portaria GM/MS nº 10.484, não poderão ser habilitados ou financiados de forma concomitante no âmbito da Portaria Estadual do Programa Inverno Gaúcho com Saúde**, vedando-se qualquer sobreposição de financiamento.”

INFORMAÇÃO:

Em relação aos leitos SRAG financiados pelas esferas federal e estadual, esclarece-se que os valores atualmente praticados pelo Ministério da Saúde correspondem a R\$ 2.000,00 por diária para leitos de UTI (novos ou convertidos) e R\$ 500,00 por diária para leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (SVP).

No âmbito estadual, considerando a Portaria do SRAG do Estado do Rio Grande do Sul — já publicada para os leitos pediátricos (PT SES/RS nº 255/2026) e, no momento, em processo de publicação para os leitos adultos — os incentivos definidos são de R\$ 2.300,00 por diária para leitos de UTI e R\$ 700,00 por diária para leitos de SVP.

Dessa forma, informa-se que, para os pleitos referentes ao exercício de 2026, o Estado do Rio Grande do Sul realizará o cofinanciamento da diferença entre os valores estabelecidos na portaria federal e aqueles definidos na portaria estadual, correspondendo a um acréscimo de R\$ 300,00 por diária para leitos de UTI e de R\$ 200,00 por diária para leitos de SVP, quando estes forem contemplados na portaria federal.

Cabe ressaltar que nenhum dos envios configura, por si só, a habilitação dos leitos para atendimento de SRAG. Tanto os pleitos encaminhados no âmbito da portaria federal quanto aqueles referentes às portarias estaduais estão condicionados à avaliação técnica e à disponibilidade orçamentária.

Nesse contexto, recomenda-se que os hospitais mantenham o encaminhamento de suas propostas ao Ministério da Saúde, uma vez que, caso sejam contemplados, passarão a receber o mesmo valor de incentivo praticado para os leitos contemplados na portaria estadual, por meio do cofinanciamento estadual - e, mesmo para esta complementação, há um valor definido para teto financeiro estadual destinado a esse fim.

Obs.: O link do formulário referente ao **SRAG Pediátrico - ESTADUAL** é o mesmo já divulgado em reunião da CIB em 13 de março de 2026. As propostas anteriormente encaminhadas pelos prestadores permanecem válidas, não sendo necessária nova submissão.

O prazo para envio dos documentos é de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste ofício.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Direção do DGAE